

Resolução N° 62/2016

“Complementa recursos destinados na Resolução 61/2016 para as ações do Grupo de Trabalho destinado à prevenção de Emergências em Eventos Hídricos Extremos doravante denominado GT Alerta “.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N° 026/2009, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 21/08/2009

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental;

Considerando o artigo 19 da Seção III do seu regimento interno, este Comitê,

Considerando as alterações climáticas atuais que vem promovendo eventos hídricos extremos, resolve:

Art. 1° - Criar o Grupo de Trabalho destinado à prevenção de Emergências em Eventos Hídricos Extremos, denominado GT Alerta.

Art. 2° - São competências deste Grupo de Trabalho:

- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada e planejar ações diversas aos seus membros visando, dentre outras, à definição de regras operativas e adequações técnicas referentes à prevenção, e alerta para salvamento das áreas e populações em áreas críticas.

- Subsidiar, com dados técnicos sobre a quantidade e a qualidade dos eventos hídricos extremos e outros eventos extremos que venham a colaborar no risco ambiental das populações da região dos lagos.

Art. 3° o grupo GT Alerta deverá trabalhar por três meses, para definir e implantar seu modus operandi, cabendo a Presidência do Comitê e a Diretoria dos Sub comitês e Secretaria executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 4° o grupo será formado pelo menos por dois representantes, de prefeituras, dois de usuários e dois de sociedade civil, e terá necessariamente pelo menos três representantes da defesa civil dos municípios envolvidos.

Art. 5° - O Gt Alerta, deverá manter inteira cooperação com o sistema de alerta do estado do Rio de Janeiro

Art 6°. Para a instalação, de equipamentos e sistemas e apoio logístico, o grupo de trabalho GTAlerta, deverá contar com o aporte das destinações denominadas para emergência já constantes da resolução 59 de 2015 conforme quadro abaixo

Item 12. Conta reserva	66.587,23	Resolução 59
------------------------	-----------	--------------

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2016



Dalva Rosa Mansur

Presidente do Comitê de Bacias Hidrográficas
Lagos São João – CBHLSJ